



**SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado por seu Secretário de Infraestrutura, Sr. Mosart Cabral Ferreira, brasileiro, portador do CPF 083.879.585-49 e do RG nº 1031768-61 SSP/BA, e do outro lado a empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Vista de Brotas, nº 106, 1º andar – Engenho Velho de Brotas-Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.198/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Orlando Marques de Figueiredo Neto, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 06.580.440-60 e CPF nº 905.841.045-53, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato **0179/14-PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 57, § 1º incisos I e III c/c art. 65, I "a" da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº. **5856/2016** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO**

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização da avenida universitária no Município de Simões Filho-Ba.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA METAFÍSICA**

Tendo em vista a necessidade do remanejamento nas alterações nos serviços especificados em planilha anexa, que define modificações de metafísica, fica suprimido serviços que não são essenciais e acrescido outros indispensáveis para a execução plena dos serviços, sem alteração no valor global do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo do Contrato **0179/14-PMSF**, constante no processo administrativo nº **1722/2014**, na modalidade Concorrência Pública nº **003/2014**, será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com termo inicial em 28.09.2016 e termo final em 27.01.2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Fica mantido o preço global anteriormente pactuado no importe de **R\$ 2.384.835,32**, (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), descontadas as parcelas já realizadas e pagas, restando saldo contratual no importe de **R\$ 2.270.681,83** (dois milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), que serão pagos de acordo as condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
03.13.000	1064	44.90.51	00 42	62.427,31 120.539,05
03.13.000	1054	44.90.51	00 42	799.216,35 1.288.499,12

**CLÁUSULA SEXTA** – As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 26 de setembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**  
 Mosart Cabral Ferreira

**TEKTON CONSTRUTORA LTDA**  
 Orlando Marques de Figueiredo Neto

Testemunhas:

CPF: 533.789.525-49

CPF: 027.142.345-50